



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2021
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Vitorasso, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 109/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO de materiais de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP, que será regida em **declaração expressa** por essa Prefeitura Municipal (Lei federal 14.133/21 – art. 191) pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia 12/agosto/2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 20.872 de 04 de janeiro de 2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.





III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 2.2 Em se tratando de procuração por instrumento particular, este deverá ser elaborado segundo as disposições do "**Modelo de Procuração**" em anexo deste Edital.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guapiáçu a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno



porte de acordo com os modelos estabelecidos em anexos deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "**Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____;** e, "**Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____.**"

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo, de microempresa ou empresa de pequeno porte, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Prefeitura Municipal de Guapiáçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste



Edital;

d) marca do fabricante, se o caso;

e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;

d) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

1.2 Outras Comprovações

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;

2. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiáçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias



imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.
6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo,



verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.3 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os



documentos de habilitação de seu autor.

11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará à ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Minuta de Contrato, cuja respectiva minuta constitui em anexo deste Edital.

2. O Adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.

2.1 O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura da Minuta de Contrato.

3. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados,



para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a necessidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria mediante apresentação e conferência da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), e seu(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) em até 15 (quinze) dias contados da aceitação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guapiaçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a



serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.

5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos;

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Procuração para o Credenciamento

Anexo 4 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Guapiaçu, 30 de julho de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

De acordo:

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Responsável _____



ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

A entrega do objeto deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, obedecidos aos prazos e demais condições necessárias à perfeita execução do contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UN	21	R\$ 7,73	R\$ 162,33
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA	UN	25	R\$ 7,73	R\$ 193,25
3	APAGADOR DE LOUSA – QUADRO BRANCO	UN	12	R\$ 19,25	R\$ 231,00
4	APAGADOR DE LOUSA- QUADRO VERDE	UN	48	R\$ 7,11	R\$ 341,28
5	APONTADOR COM DEPÓSITO (CX C/24)	CX	39	R\$ 34,00	R\$ 1.326,00
6	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UN	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
7	BATERIA DE LITIO CR2032 CARTELA C/5	UN	4	R\$ 15,41	R\$ 61,64
8	BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM C/4	PCT	80	R\$ 8,43	R\$ 674,40
9	BLOCO ADESIVO 76 X 102 MM C/100 FOLHAS	UN	248	R\$ 7,23	R\$ 1.793,04
10	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS C/10	PCT	31	R\$ 43,47	R\$ 1.347,57



11	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO GRANDE C/96 FOLHAS	UN	344	R\$ 17,49	R\$ 6.016,56
12	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DIGITOS GRANDES - DIMENSOES 15X1,5X10 MEMORIA OPERATIVA INDEPENDENTE, DUPLA ALIMENTACAO (SOLAR/BATERIA)	UN	39	R\$ 40,18	R\$ 1.567,02
13	CALCULADORA PEQUENA (BOLSO) C/ 08 DIGITOS	UN	610	R\$ 21,97	R\$ 13.401,70
14	CANETA ESFEROGRAFICA APAGAVEL 0,7MM AZUL	UND	126	R\$ 20,61	R\$ 2.596,86
15	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA 1MM AZUL (CX C/50) C/ LARGURA DA LINHA EM 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E ESFERA TUNGSTÊNIO	CX	56	R\$ 57,06	R\$ 3.195,36
16	CANETA PARA TECIDO CX C/ 6 UNIDADES - CORES SORTIDAS	CX	12	R\$ 85,26	R\$ 1.023,12
17	CLIPS P/ PAPEIS Nº 10/0 CX C/500GRS	CX	34	R\$ 22,87	R\$ 777,58
18	CLIPS P/ PAPEIS Nº 2/0 CX C/500GRS	CX	25	R\$ 66,26	R\$ 1.656,50
19	CLIPS P/ PAPEIS Nº 4/0 CX C/500GRS	CX	35	R\$ 22,87	R\$ 800,45
20	CLIPS P/ PAPEIS Nº 6/0 CX C/500GRS	CX	35	R\$ 22,87	R\$ 800,45
21	CLIPS P/ PAPEIS Nº 8/0 CX C/500GRS	CX	28	R\$ 22,87	R\$ 640,36
22	COLA BASTÃO 20G (CX C/06) C/TAMP A HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO	CX	36	R\$ 43,16	R\$ 1.553,76
23	COLA BRANCA 1 LITRO	UN	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00
24	COLA BRANCA LÍQUIDA DE 35GRS Á 45 GRS (CX C/12) LAVÁVEL TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO	CX	102	R\$ 24,18	R\$ 2.466,36
25	CORRETIVO LÍQUIDO CANETA (CX C/12) DE 8 ML Á BASE DE SOLVENTE	CX	10	R\$ 86,16	R\$ 861,60
26	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL MODELO OFICIAL P/ USO DOS PROFESSORES	UN	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
27	ENVELOPE OFICIO 26 X 36 CM PARDO	UN	125	R\$ 0,90	R\$ 112,50
28	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M C/ 6 UNID	PCT	21	R\$ 44,65	R\$ 937,65
29	FITA ADESIVA POLISIL 12MM X 65M TRANSPARENTE C/ POLIPROPILENO BI-ORIENTADO	UND	206	R\$ 3,41	R\$ 702,46
30	FITA CREPE 18MMX50M – PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO C/ADESIVO Á BASE DE BORRACHAS E RESINA SINTÉTICAS	UN	720	R\$ 6,67	R\$ 4.802,40
31	FITA CREPE 48MMX50M (BRANCA)	UND	490	R\$ 16,82	R\$ 8.241,80
32	GIZ COLORIDO - CAIXA COM 50 UNID	CX	600	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
33	GIZ DE CERA 12 CORES 10 CM	CX	1674	R\$ 6,43	R\$ 10.763,82
34	GLITER POTE 3G - DOURADO	PTE	16	R\$ 1,35	R\$ 21,60
35	GLITER POTE 3G - PRATA	PTE	16	R\$ 1,35	R\$ 21,60
36	GLITER POTE 3G - ROSA	PTE	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
37	GLITER POTE 3G - VERDE	PTE	16	R\$ 1,35	R\$ 21,60
38	GLITER POTE 3G - VERMELHO	PTE	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
39	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30 FOLHAS	UN	34	R\$ 73,33	R\$ 2.493,22
40	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	UN	14	R\$ 90,89	R\$ 1.272,46
41	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CAIXA C/ 5.000 UNID.	CX	49	R\$ 26,11	R\$ 1.279,39
42	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 GALV. CAIXA C/5000 UNID.	CX	48	R\$ 33,89	R\$ 1.626,72
43	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 CAIXA C/ 5.000 UNID.	CX	48	R\$ 30,83	R\$ 1.479,84
44	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/8 CAIXA C/ 5.000 UNID.	CX	48	R\$ 26,68	R\$ 1.280,64
45	GRAMPO P/ GRAMPEADRO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNID.	CX	100	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
46	LÁPIS DE COR (CX C/12) C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA E CETIFICADA FSC	CX	936	R\$ 18,39	R\$ 17.213,04



47	LAPIS Nº 2 PRETO CX C/144	CX	44	R\$ 91,56	R\$ 4.028,64
48	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADE COR PRETA	CX	24	R\$ 90,27	R\$ 2.166,48
49	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADE COR VERDE	CX	24	R\$ 90,27	R\$ 2.166,48
50	MASSA DE MODELAR 12 UNIDADES 180G	UN	848	R\$ 7,14	R\$ 6.054,72
51	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, PONTA REDONDA PACOTE C/100 UNID.	PCT	1000	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
52	PAPEL CARTOLINA - VERDE	UN	220	R\$ 0,99	R\$ 217,80
53	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO	RL	11	R\$ 121,18	R\$ 1.332,98
54	PAPEL CREPOM - AZUL CLARO	UN	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00
55	PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO	UND	330	R\$ 1,84	R\$ 607,20
56	PAPEL CREPOM - BRANCO	UND	210	R\$ 1,84	R\$ 386,40
57	PAPEL CREPOM - LARANJA	UN	170	R\$ 1,84	R\$ 312,80
58	PAPEL CREPOM - LILAS	UN	230	R\$ 1,84	R\$ 423,20
59	PAPEL CREPOM - MARROM	UND	280	R\$ 1,84	R\$ 515,20
60	PAPEL CREPOM - PINK	UN	430	R\$ 1,84	R\$ 791,20
61	PAPEL CREPOM - PRETO	UND	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
62	PAPEL CREPOM - ROSA	UN	350	R\$ 1,84	R\$ 644,00
63	PAPEL CREPOM - VERDE ESCURO	UN	230	R\$ 1,84	R\$ 423,20
64	PAPEL CREPOM - VERMELHO	UND	530	R\$ 1,84	R\$ 975,20
65	PAPEL DE SEDA – BRANCO	UN	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
66	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY GRAMATURA DE 130 A 180 GR A4 C/50 UN	PCT	17	R\$ 32,31	R\$ 549,27
67	PAPEL SULFITE 75G BRANCO A4 (PCT 500 FOLHAS) (CX C/5000) ALCALINO 210X297 E GRAMATURA DE 75G/M2	CX	480	R\$ 326,66	R\$ 156.796,80
68	PAPEL VERGE BRANCO A4 PCT C/ 50 FLS	PCT	150	R\$ 23,21	R\$ 3.481,50
69	PAPEL VERNIZ AMARELO	UN	270	R\$ 0,89	R\$ 240,30
70	PAPEL VERNIZ AZUL ESCURO	UN	190	R\$ 0,89	R\$ 169,10
71	PAPEL VERNIZ PINK	UN	170	R\$ 0,89	R\$ 151,30
72	PAPEL VERNIZ ROSA	UN	130	R\$ 0,89	R\$ 115,70
73	PAPEL VERNIZ VERDE	UN	270	R\$ 0,89	R\$ 240,30
74	PAPEL VERNIZ VERMELHO	UN	310	R\$ 0,89	R\$ 275,90
75	PASTA AZ LOMBO LARGO	CX	95	R\$ 21,66	R\$ 2.057,70
76	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICO COM 4 COLCHETES PRETA	UND	68	R\$ 23,02	R\$ 1.565,36
77	PASTA COM CANALETA A4 CRISTAL	UN	71	R\$ 4,18	R\$ 296,78
78	PASTA CRISTAL C/ ELASTICO OFICIO PACOTE C/10 UNID.	PCT	85	R\$ 41,60	R\$ 3.536,00
79	PASTA DE PAPELÃO RECOBERTO COM PELÍCULA PLÁSTICA, COM ABA E ELÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 335X230 MM - AZUL	UND	1050	R\$ 4,16	R\$ 4.368,00
80	PASTA DE PAPELÃO RECOBERTO COM PELÍCULA PLÁSTICA, COM ABA E ELÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 335X230 MM - BRANCA	UND	550	R\$ 4,16	R\$ 2.288,00
81	PASTA DE PAPELÃO RECOBERTO COM PELÍCULA PLÁSTICA, COM ABA E ELÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 335X230 MM - VERDE	UND	750	R\$ 4,16	R\$ 3.120,00
82	PASTA FICHARIO PRETA 4 FUROS	UN	132	R\$ 23,93	R\$ 3.158,76
83	PASTA PP COM PRESILHA ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE	UND	162	R\$ 4,23	R\$ 685,26



84	PILHA ALCALINA PALITO AAA (PCT C/04 UNIDADES)	PCT	130	R\$ 13,70	R\$ 1.781,00
85	PILHA ALCALINA PEQUENA AA (PCT C/04 UNIDADES)	PCT	115	R\$ 15,15	R\$ 1.742,25
86	PINCEL ATOMICO 850 - AZUL	UND	262	R\$ 6,96	R\$ 1.823,52
87	PINCEL ATOMICO 850 - PRETO	UND	310	R\$ 6,96	R\$ 2.157,60
88	PINCEL ATOMICO 850 - VERMELHO	UND	270	R\$ 6,96	R\$ 1.879,20
89	PINCEL TRINCHA PEQUENA CERDA 1" 25,4MM	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
90	PLACA DE E.V.A (40X48) - AMARELO	UND	400	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
91	PLACA DE E.V.A (40X48) - AZUL CLARO	UND	240	R\$ 4,08	R\$ 979,20
92	PLACA DE E.V.A (40X48) - AZUL ESCURO	UND	310	R\$ 4,08	R\$ 1.264,80
93	PLACA DE E.V.A (40X48) - BEGE (PELE)	UND	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
94	PLACA DE E.V.A (40X48) - MARROM	UND	400	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
95	QUADRO DE CORTIÇA 90X120 CM MOLDURA ALUMINIO	UND	24	R\$ 209,33	R\$ 5.023,92
96	REFIL DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA 7,5MM X 30 CM	KG	16	R\$ 43,82	R\$ 701,12
97	REFIL DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA 11,3MM X 30 CM	KG	17	R\$ 43,80	R\$ 744,60
98	REGUA ACRILICA 30CM	UN	1110	R\$ 6,83	R\$ 7.581,30
99	REGUA DE MADEIRA 100 CM	UND	160	R\$ 21,51	R\$ 3.441,60
100	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 40MM X 35MM	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
101	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - AMARELO	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
102	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - AZUL ESCURO	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
103	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - BRANCO	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
104	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - MARROM	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
105	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - PRETO	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
106	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - ROSA ESCURO	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
107	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - VERDE ESCURO	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
108	ROLO DE TNT COM 1,40M X 50M, POLIPROPILENO 40GR/M² - VERMELHO	UND	4	R\$ 179,07	R\$ 716,28
109	TESOURA ESCOLAR (CX C/20) 11,4 CM PONTA ARREDONDADA, AÇO INOXIDÁVEL E CABO POLIPROPILENO	CX	97	R\$ 84,90	R\$ 8.235,30
110	TESOURA GRANDE DE 17 CM, AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO	UND	66	R\$ 21,90	R\$ 1.445,40
111	TINTA FACIAL EXTRA MACIA (CREMOSA) CX C/10 POTES DE CORES SORTIDAS	UN	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
112	TINTA GUACHE 250 ML BEGE	UND	206	R\$ 7,34	R\$ 1.512,04
113	TINTA GUACHE 250 ML BRANCO	UND	206	R\$ 7,34	R\$ 1.512,04
114	TINTA GUACHE 250 ML LARANJA	UND	206	R\$ 7,34	R\$ 1.512,04
115	TINTA GUACHE 250 ML MARROM	UND	206	R\$ 7,34	R\$ 1.512,04
116	TINTA GUACHE 250 ML ROSA	UN	206	R\$ 7,34	R\$ 1.512,04
117	TINTA GUACHE 250 ML VERDE CLARO	UN	206	R\$ 7,34	R\$ 1.512,04
118	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHO	UN	206	R\$ 7,34	R\$ 1.512,04
119	TINTA PARA CARIMBO PRETA	CX	11	R\$ 53,13	R\$ 584,43
120	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	CX	14	R\$ 53,13	R\$ 743,82
316	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UN - AMARELA	CX	33	R\$ 29,37	R\$ 969,21



317	CANETA MARCA TEXTO C/12 UN - ROSA	CX	30	R\$ 29,37	R\$ 881,10
318	CANETA MARCA TEXTO C/12 UN - LARANJA	CX	20	R\$ 29,37	R\$ 587,40
319	BORRACHA COM CAPA FC MAX - CX 24	CX	8	R\$ 40,90	R\$ 327,20
320	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350X245X135MM	CX	80	R\$ 5,96	R\$ 476,80
321	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL 225 GR	UND	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
322	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 1.2X3.0MM	UND	10	R\$ 2,21	R\$ 22,10
323	FITA ADESIVA MAGICA 2.5X0.65MM	UN	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
324	GRAMPO ENCADERNADOR PLASTICO	CX	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
325	GRAMPO ENCADERNADOR FERRO	CX	3	R\$ 15,31	R\$ 45,93
326	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	UND	2	R\$ 296,51	R\$ 593,02
327	FITA PARA CALCULADORA SHAP C/ 12	CX	8	R\$ 77,26	R\$ 618,08
328	PASTA L. PLAST. TRANSP. C/10UN	PCT	400	R\$ 20,23	R\$ 8.092,00
329	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/40 FOLHAS - PRETO	UN	3	R\$ 161,40	R\$ 484,20
330	PASTA SUSPENSÃO CARTONADA MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	255	R\$ 195,66	R\$ 49.893,30
331	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA 1MM VERMELHA (CX C/50) C/ LARGURA DA LINHA EM 0,4MM, TAMPÃO E PLUG DA MESMA COR, TAMPÃO VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E ESFERA TUNGSTÊNIO	CX	18	R\$ 57,06	R\$ 1.027,08
332	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UN - VERDE	CX	20	R\$ 29,37	R\$ 587,40
333	CANETA MARCA TEXTO AZUL C/12 UNIDADES	CX	20	R\$ 29,37	R\$ 587,40
334	CORRETIVO CANETA 7 ML	UND	80	R\$ 7,62	R\$ 609,60
335	FITA CORRETIVA ADESIVA 2,5CMX65M DE ALTA QUALIDADE	UN	80	R\$ 14,57	R\$ 1.165,60
336	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO, 76 MM X 76 MM, 450 FOLHAS	UN	50	R\$ 54,70	R\$ 2.735,00
337	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, 5 CORES SORTIDAS, 11,9 MM X 43,2 MM, 100 FOLHAS	UN	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
338	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, COLORIDO 47,6 MM X 47,6 MM, 400 FOLHAS	UN	100	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
339	PASTA EM PP RÍGIDO - COLORIDA	UN	60	R\$ 51,83	R\$ 3.109,80
340	BOBINA CALCULADORA CX C 30	CX	10	R\$ 90,66	R\$ 906,60
341	COLA ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO 100G A BASE DE CIANOCRILATO	UN	130	R\$ 13,33	R\$ 1.732,90
342	COLA BRANCA 110G LAVAVEL	PT	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
343	TINTA A ÓLEO 20ML CONJUNTO C/8 CORES 14108 ACRILEX CX 1 CJ	CX	200	R\$ 91,78	R\$ 18.356,00
344	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	62	R\$ 43,81	R\$ 2.716,22
345	TINTA PVA P/ ARTESANATO 100ML	UND	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00
346	TINTA PARA TECIDO 15ML C/6 CORES	CX	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
347	TINTA SPRAY USO GERAL 350 ML	UND	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
348	BETUME LÍQUIDO 100 ML	UND	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
349	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	PCT	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
350	LAPIS 6B PRETO	CX	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
351	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 16X22 OVAL	UND	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
352	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 30X40 OVAL	UN	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
353	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 40X50 OVAL	UND	50	R\$ 33,93	R\$ 1.696,50
354	FITA DE CETIM Nº 02 C/ 10 METROS	RL	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
355	FITA CETIM Nº 22 10 METROS	RL	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00



356	FITA CETIM BZ POLIÉSTER 07MM COM 100 METROS	RL	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
357	ESTILETE LARGO PLASTICO COM TRAVA 18MM	UN	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
358	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA 1MM PRETA (CX C/50) C/ LARGURA DA LINHA EM 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E ESFERA TUNGSTÊNIO	CX	13	R\$ 57,06	R\$ 741,78
360	BLOCO PAPEL A4 CANSON DESENHO - 200G 20 FOLHAS	PCT	10	R\$ 25,56	R\$ 255,60
361	BEXIGA DE ANIVERSÁRIO N.9 LISO SORTIDO C/ 50 UNID.	PCTE	500	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
362	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
363	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	PC	1	R\$ 31,85	R\$ 31,85
369	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AZUL	UND	30	R\$ 11,54	R\$ 346,20
370	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL	UN	15	R\$ 116,31	R\$ 1.744,65
371	BORRACHA BRANCA DE 20,7GR, MACIA E SUAVE C/40 UNIDADES	CX	3	R\$ 16,47	R\$ 49,41
374	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MM X275MM 10 MATÉRIAS- 200 FLS.	UND	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
375	LAPISEIRA 0,7	UN	30	R\$ 12,45	R\$ 373,50
376	GRAFITE PARA LAPISEIRA 07	UN	40	R\$ 2,94	R\$ 117,60
377	BLOCO RASCUNHO 85X82X55MM - BRANCO CX C/ 700 FOLHAS	UN	40	R\$ 24,77	R\$ 990,80
379	PRANCHETA ACRILICA - FUME	UN	30	R\$ 31,29	R\$ 938,70
380	PINCEL Nº 01 ESCOLAR ARTESANATO PINTURA GUACHE	UN	140	R\$ 3,20	R\$ 448,00
381	PINCEL Nº 15 ESCOLAR ARTESANATO PINTURA GUACHE	UN	140	R\$ 4,11	R\$ 575,40
383	TINTA GUACHE C/12	UN	140	R\$ 14,81	R\$ 2.073,40
386	PLACA DE E.V.A (40X48) - VERDE	UN	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
387	PLACA DE E.V.A (40X48) - BRANCO	UN	70	R\$ 4,08	R\$ 285,60
					R\$ 530.723,37

4 - DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4 – DAS ENTREGAS

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação/pedido dos setores responsáveis do município de Guapiáçu.

4.2 O vencedor da licitação deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação do setor responsável;

4.3 O objeto deste certame deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 Aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP é de **R\$ 530.723,37 (quinhentos e trinta mil setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).**

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.



Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 30 de julho de 2021.

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 3
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 109/2021

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E
.....,**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiáçu/SP, conforme as especificações adiante informadas:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital do Pregão Presencial nº 067/2021 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão do Pregão supramencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE
LICITAÇÃO**

2.1 Por não se tratar de da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade



Pregão Presencial de nº 067/2021, do tipo menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante da aquisição do item descrito na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

3.5 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.6 Quando for contatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.7 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Sobre o valor aqui contratado, não incidirá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:



02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 3610004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361000420080000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 095)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 3610004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361000420080000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 097)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 3650004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 365000420080000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 114)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 2440005 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244000520090000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 144)

02 05 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 2440005 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244000520090000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 145)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 2440005 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244000520090000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 146)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 1220002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS
04 122000220040000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 025)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 CULTURA
02 07 00 CULTURA
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 3920007 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS
13 392000720110000 MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 170)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 3010003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301000320070000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 048)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 3010003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301000320470000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 058)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 3010003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301000320470000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 059)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE



10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 3010003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301000320470000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 060)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 3020003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 302000320480000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 070)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 3020003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 302000320480000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 071)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 3030003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 303000320490000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 077)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 3030003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 303000320490000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 078)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 3040003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 304000320500000 VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 082)

02 PREFEITURA MUNICIPAL



02 03 SAÚDE
02 03 00 SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 3050003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 305000320500000 VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 087)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, ou quando acabar a quantidade contratada, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não



transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido a má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo á realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

11.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.

11.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



12.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:

a) Em caso de rescisão prevista na alínea “a” da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

12.2 A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de de 2021.



CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiacu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 067/2021; Ata de Registro de Preço nº 058/2021 e objeto do Processo nº 109/2021.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiacu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 02/agosto/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 30/julho/2021

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva*